SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2016
PREGÃO PRESENCIAL 001/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E RCM INFORMÁTICA LTDA-EPP QUE TEM POR OJETO O FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na Rua Tiradentes, 2005, inscrita do CNPJ/MF sob o nº. 15.435.910/0001-74, neste instrumento denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro RCM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 10.550.745/0001-88, com sede na Rua São Vicente de Paula, 269, Chácara Cachoeira, no Município de Campo Grande/MS, neste ato representado por Christiano Brito de Moraes, inscrito no CPF n° 808.203.871-34, residente e domiciliado no município de Campo Grande/MS, doravante denominada apenas de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir escritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato é celebrado com base no Procedimento licitatório modalidade PREGÃO n. 001/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto foi homologado/adjudicado à CONTRATADA pela Sra. Diretora do SAAE, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54, *caput* e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Seleção da proposta mais vantajosa para a administração para **contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal da transparência.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

3.1. Fornecer seus serviços profissionais para a execução dos serviços com os requisitos exigidos;

3.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;

3.3. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

3.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

4.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

4.3. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;

4.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, e dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

- AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DO ORÇAMENTO DA CONTRATANTE, PARA O EXECÍCIO FINANCEIRO DE 2016 À CONTA DE SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor de **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, que é o valor da proposta

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

apresentada pela **CONTRATADA** na proposta que ofertou e que foi proclamada vencedora do certame.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2 - O Contratante efetuará o pagamento de acordo com a prestação de serviços, para tanto, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada e devidamente atestada e o pagamento se dará em até 10 (dez) dias deste ato.

7.3 - Havendo erro na Fatura/Recibo ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Autarquia.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação contendo as correções exigidas.

7.6 – O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em duas vezes, sendo a primeira após 30 (trinta) dias da entrega do material e a segunda após 60 (sessenta dias), após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA: DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

9.1. Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido, também, em quaisquer das hipóteses e formas enumeradas no art. 79 da mesma Lei n. 8.666/93.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS PECUNIÁRIAS

10.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei n° 8.666/93 a CONTRATADA incorrerá em multas pecuniárias nas hipóteses e valores abaixo seguintes:

a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado neste edital, em seu item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, na forma como expressamente dispõe a Lei n. 8.666/93, em seu art. 81 e a sujeitará às sanções administrativas previstas na mesma Lei de Licitações, em seu art. 87, além de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.

b) Na mesma multa incidirá na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado.

c) O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Autarquia Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

d) O contrato a ser celebrado deverá obrigatoriamente fixar multa no valor não inferior a 10% do seu valor para a hipótese de inadimplemento total da obrigação pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS FACULDADES CONFERIDAS AO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas ao CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do resumo ou extrato do presente contrato no prazo legal, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

[redacted]

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes/MS, 01 de junho de 2016.

Maria Eliza Krein Silva
SAAE
Contratante

RCM INFORMÁTICA LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome CPF n.

2. _____
Nome: CPF n.